


**TCESE**  
 Tribunal de Contas do  
 Estado de Sergipe

**STCS - Sistema de Transparência e Controle Social**

-  Dados da Unidade
-  Orçamento
-  Receitas
-  Despesas
-  Empenhos
-  Contratos
-  Convênios
-  Dispensas/Inexigibilidades
-  Licitações
-  Obras/Engenharia
-  Receita Corrente Líquida
-  Relatórios(LRF)
-  Relatórios(Contr. Interno)
-  MDE
-  FUNDEB
-  Saúde
-  Pessoal
-  Repasses Financeiros
-  Balancete Contábil

Dados da Unidade &gt; FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**

 Base Legal: [RESOLUÇÃO TCE Nº 243/2007 \(ANEXO II\)](#)
**Nota Explicativa**

O município é obrigado a gastar, no mínimo, 60% dos recursos recebidos do FUNDEB, no ano, mais os seus rendimentos financeiros, na remuneração dos profissionais do magistério que estão em atividade na sua rede de ensino, na educação infantil ou no ensino fundamental.

O município poderá gastar o restante dos recursos nas despesas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino elencadas no artigo 10 da Resolução 243/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.  
 ... [\[expandir nota\]](#)

**UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO DEMONSTRATIVO DO FUNDEB**

| UNIDADE                         | INFORMA | MÊS DO ÚLTIMO INFORME NO ANO |
|---------------------------------|---------|------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA | RECEITA | DEZEMBRO                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA | DESPESA | DEZEMBRO                     |

Obs: O demonstrativo só é visualizado até o mês que há informações simultâneas de receita e despesa.

**PERÍODO**

Ano: **2016**

Até o mês de:

**CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDEB**

| BANCO                                 | AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA BANCÁRIA        |
|---------------------------------------|---------|----------------|------------------------------------|
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 1171    | 118680-00      | FEB-FUNDEB                         |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 1171    | 580244-00      | FUNDEF                             |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 2337    | 11868-0        | BB ( FUNDEB ) - 11.868-0           |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 2337    | 118680-00      | FUNDEB                             |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 2337    | 58024-4        | BB ( FUNDEF ) - 58.024-4           |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 2337    | 580244-00      | FUNDEB                             |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A.            | 69      | 450103-00      | FUNDO DE AVAL                      |
| 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. | 033     | 300229-8       | BES ( FUNDEB ) - 300.229-8         |
| 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. | 33      | 300098-8       | BANESE ( FUNDEF 60 % ) - 300.098-8 |
| 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. | 33      | 3000988-00     | FUNDEB 60%                         |
| 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. | 33      | 3001534-00     | FUNDEF 40%                         |
| 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. | 33      | 300229-8       | BES ( FUNDEB ) - 300.229-8         |
| 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. | 33      | 3002298-00     | FUNDEB                             |

**SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDEB, NO INÍCIO DO EXERCÍCIO, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL**
**341.012,58**

| RECURSOS RECEBIDOS PROVENIENTES DO FUNDEB         | NO MÊS   | ATÉ O MÊS |
|---|----------|-----------|
| 13250102 RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA - FUNDEB | 1.901,49 | 14.997,81 |

| TOTAL (A)   | 1.551.087,43        | 10.113.202,31        |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (1)</b>                               |                     |                      |
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS E PAGAS NO EXERCÍCIO</b>                                       | <b>NO MÊS</b>       | <b>ATÉ O MÊS</b>     |
| <b>REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (B)</b> | <b>1.673.282,43</b> | <b>9.496.316,13</b>  |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 81.477,60           | 388.145,02           |
| 03 DEMAIS CONTRATADOS   | 39.380,84           | 83.147,20            |
| 99 OUTRAS DESPESAS COM CONTRATADOS TEMPORÁRIOS  | 42.096,76           | 304.997,82           |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.490.284,73        | 8.090.389,89         |
| 01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 1.490.284,73        | 8.090.389,89         |
| 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 101.520,10          | 1.017.781,22         |
| 02 INSS EMPREGADOR  | 0,00                | 916.261,12           |
| 99 OUTROS TIPOS DE OBRIGAÇÃO PATRONAL   | 101.520,10          | 101.520,10           |
| <b>REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>            | <b>167.686,31</b>   | <b>1.658.457,74</b>  |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 0,00                | 80.041,88            |
| 03 DEMAIS CONTRATADOS   | 0,00                | 80.041,88            |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 146.119,59          | 1.128.663,68         |
| 01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 146.119,59          | 1.128.663,68         |
| 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 21.566,72           | 449.752,18           |
| 02 INSS EMPREGADOR  | 21.566,72           | 449.752,18           |
| <b>DEMAIS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL E COM O ENSINO FUNDAMENTAL</b>                           | <b>11.932,10</b>    | <b>81.546,52</b>     |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.932,10           | 81.546,52            |
| 99 OUTROS TIPOS DE MATERIAL DE CONSUMO  | 11.932,10           | 81.546,52            |
| <b>TOTAL (C)</b>  | <b>1.852.900,84</b> | <b>11.236.320,39</b> |
| <b>OUTROS RECEBIMENTOS</b>  |                     |                      |
| <b>RETENÇÕES EFETUADAS NOS PAGAMENTOS (2)</b>   | <b>314.960,42</b>   | <b>1.517.945,00</b>  |
| 19219998 INDENIZAÇÕES - FUNDEB  | 0,00                | 0,00                 |
| 19229998 RESTITUIÇÕES - FUNDEB  | 0,00                | 0,00                 |
| 22190097 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDEB  | 0,00                | 0,00                 |
| 22290097 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDEB   | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>314.960,42</b>   | <b>1.517.945,00</b>  |
| <b>OUTROS PAGAMENTOS</b>  |                     |                      |
| <b>RETENÇÕES RECOLHIDAS NO EXERCÍCIO (3)</b>  | <b>14.003,35</b>    | <b>174.454,04</b>    |
| DESPESAS PAGAS INDEVIDAMENTE PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDEB (1)                                   | 0,00                | 9.640,75             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>14.003,35</b>    | <b>184.094,79</b>    |
| <b>SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDEB, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL</b>  |                     | <b>105.538,70</b>    |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO</b>  |                     | <b>ATÉ O MÊS</b>     |
| <b>REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>     |                     | <b>0,00</b>          |
| <b>REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>            |                     | <b>0,00</b>          |
| <b>DEMAIS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL E COM O ENSINO FUNDAMENTAL</b>                           |                     | <b>0,00</b>          |

| APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL  | % MÍNIMO EXIGIDO | % APLICADO |
|--|------------------|------------|
| PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PERÍODO (B/A * 100) | 60,00            | 93,89      |
| PERCENTUAL APLICADO, DOS RECURSOS RECEBIDOS, NO PERÍODO (C/A * 100)  | 95,00            | 111,10     |

**OBSERVAÇÕES**

(1) O valor da despesas consideradas e não consideradas, na apuração do limite constitucional, é a soma dos pagamentos brutos menos seus estornos.

(2) Soma dos valores retidos nos pagamentos realizados pelas contas bancárias FUNDEB.

(3) Soma de todos os pagamentos realizados pelas contas bancárias do FUNDEB referentes às retenções ocorridas nos pagamentos.

Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Município são a EDUCAÇÃO INFANTIL e o ENSINO FUNDAMENTAL. (art. 211 2º e 3º da Constituição Federal)